



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa ao Projeto de Lei Ordinária nº 060/14, de autoria o Sr. Prefeito.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, inclusive com tramitação em regime de urgência especial, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 191 do Regimento Interno.

Ibitinga, 06 de maio de 2.014.

Ricardo Tofi Jacob

Assessor Jurídico

OAB/SP nº 100.944

